



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

FOLHAS Nº:	02
PROCESSO Nº:	006/2020
RUBRICA:	

Memo. nº 06/2020

São Bernardo/MA, 02 de janeiro de 2020.

A Vossa Excelência, o Senhor
Bernardo José Tribuzi de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo – MA

Assunto: Prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de São Bernardo.

Senhor Presidente,

Informa-se que há a necessidade de contratar o serviço em epígrafe em função da necessidade de combater, erradicar e prevenir a proliferação vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, como é o caso do transmissor do vírus da Dengue, tendo em vista que a Administração Pública tem o interesse na preservação e integridade da saúde dos servidores públicos, alunos e usuários da administração.

Assim sendo, venho solicitar a autorização para a contratação pública supra, para tanto, segue anexo o Projeto Básico com a descrição dos serviços.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta Consideração.

Respeitosamente,

Francisco Célio Bezerra
Assessor da Câmara Municipal de São Bernardo



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

FOLHAS Nº:	03
PROCESSO Nº:	006/2020
RUBRICA:	

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de São Bernardo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação deste serviço justifica-se em função da necessidade de combater, erradicar e prevenir a proliferação vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, como é o caso do transmissor do vírus da Dengue, tendo em vista que a Administração Pública tem o interesse na preservação e integridade da saúde dos servidores públicos, alunos e usuários da administração.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

4.1. A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o contratação de empresa especializada desintetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos necessários, com baixa toxicidade ao homem e atendimento as normas ambientais vigentes, e limpeza de caixa d'água atender as demandas Câmara Municipal de São Bernardo.

Item	Especificação	Unid.	Total m ²	Vlr. m ² .	Vlr. Total
1	Prestação de serviço de dedetização conforme especificação em projeto básico.	m ²	680,00		

6. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Bernardo, conforme programas de trabalho e a categoria econômica.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo - MA, em moeda corrente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

FOLHAS Nº:	04
PROCESSO Nº:	006/2020
RUBRICA:	

nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de São Bernardo, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz..

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em razão da contratação do objeto desta licitação, a Contratada obriga-se a cumprir entre outras obrigações legais, o seguinte:

8.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

8.2. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Câmara Municipal de Bom Jardim, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.3. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

8.4. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Fiscal do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

8.5. O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar o exigir à substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

8.6. Os funcionários da Contratada, quando em serviço nos prédios da Contratante, usarão uniformes que identifique a Contratada, crachás com foto e todos os equipamentos de segurança recomendados



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

FOLHAS Nº:	05
PROCESSO Nº:	006/2020
RUBRICA:	

- por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;
- 8.7. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante através do Setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;
- 8.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. A contratada deverá seguir a legislação pertinente para descarte dos resíduos e efluentes e enviar os comprovantes do descarte juntamente com as Notas fiscais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.2. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 9.3. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

10. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

10. A execução se dará em única etapa durante o período de vigência do contrato que será até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 8.1 – O cronograma de desembolso será único no valor estimado de R\$ ____, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo – MA, 13 de janeiro de 2020.

Francisco Célio Bezerra
Assessor da Câmara Municipal de São Bernardo

Bernardo José Tribuzi de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo